

RESOLUÇÃO CAS Nº 10/2012

**DISPÕE SOBRE O PROJETO PEDAGÓGICO DO
CURSO DE DIREITO/2012 DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento
Unificado das Faculdades Integradas Machado de
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833
de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União
de 30 de abril de 2001e,

- **Em atenção** às considerações da Coordenação e Núcleo Docente Estruturante –NDE, do Curso de Direito;
- **Considerando** Ata 042/2012 de 28 de junho de 2012, do Conselho de Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO/2012** das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEM.A;

Art. 2º – O projeto, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º - Acadêmicos que atualmente estão cursando o 1º e 2º semestres do Curso de Direito ingressantes pelo projeto pedagógico/2003, poderão optar pela migração curricular.

Art. 4º - Haverá dois tipos de migração:

I – Opção: o acadêmico poderá fazê-lo mediante preenchimento de Termo de Opção, encaminhado a Secretaria Acadêmica, onde deverá expressar seu desejo de migração para a nova estrutura curricular. A opção não poderá ser revertida.

II – Indução: direcionado aos acadêmicos que:

a) não optaram pela migração e sejam reprovados em componentes curriculares extintos e sem equivalência na estrutura curricular nova;

b) após trancamento de matrícula, retornem ao curso sem terem cursado componentes curriculares extintos;

c) transferidos, portadores de diploma ou ingressantes em vagas remanescentes;

d) casos específicos decorrentes da reestruturação curricular, avaliados e referendados pela

Coordenadoria do Curso.

Art. 5º - Acadêmicos dos demais semestres poderão migrar para o projeto pedagógico/2012, mediante elaboração de plano de estudos pela coordenadoria de curso.

Art. 6º - A migração se dará com base na matriz de equivalência curricular, que será publicada através de portaria e, se necessário, através de plano de estudos elaborado pela coordenadoria de curso.

Parágrafo Único – Os componentes curriculares cursados na estrutura curricular em extinção que não tenham componente curricular equivalente no currículo novo não permanecerão no histórico do acadêmico, em sendo possível, o conteúdo será aproveitado como atividade complementar ou como componente curricular eletivo.

Art. 7º – Para a efetiva integralização do curso serão consideradas todos os componentes curriculares efetivamente cursados, sejam da estrutura curricular em extinção ou da nova estrutura curricular, desde que cumpridos todos os componentes curriculares do currículo ofertado.

Art. 8º – Ao optar pela estrutura curricular nova ou em extinção, o acadêmico deverá ser orientado a escolher a estrutura que lhe garantirá a conclusão do curso em um menor período de tempo, não gerando prejuízo a sua trajetória acadêmica.

Art. 9º – Ao migrar para outra estrutura curricular, o acadêmico deverá assinar um Termo de Opção pelo novo currículo, declarando conhecer as normas para a transição curricular.

Art. 10 - Acadêmicos que cursam a estrutura curricular em extinção ou a estrutura curricular nova poderão frequentar, na mesma turma, componentes curriculares que tenham sua equivalência estabelecida.

Parágrafo Único - Os acadêmicos que tenham obtido aprovação em componentes curriculares do currículo em extinção não poderão realizar componentes curriculares do novo currículo que já tenham sua equivalência estabelecida, pois possuem conteúdos programáticos

idênticos e/ou semelhantes aos do componente curricular anteriormente cursado, ainda que com outra denominação.

Art. 11 – Em caráter excepcional, componentes curriculares em extinção poderão ser oferecidas em período letivo especial ou de forma semi-presencial, desde que exista demanda para sua realização.

Art. 12 - Os acadêmicos que não optarem pela migração terão prazo equivalente a 04 (quatro) anos para concluir sua trajetória acadêmica ou critérios estabelecidos no projeto pedagógico de curso.

Art. 13 - O oferecimento de componentes curriculares em extinção e sem equivalência ocorrerá apenas por mais 01 (uma) vez, após a publicação da portaria de transição, respeitado o prazo máximo 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Mudanças na estrutura curricular fazem parte do processo educativo, não dando ao acadêmico direito adquirido sobre a estrutura curricular vigente no período de seu ingresso na instituição¹.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 28 de junho de 2012.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

¹ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?id=14384&option=com_content&view=article
Parecer CES/CNE 869/2000 e Parecer CES/CNE 1184/2001

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO APROVADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº10/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012						
SEM	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITOS	CRÉDITOS	C/H NOMINAL	C/H 60MIN
1º	DIR3601001	Introdução ao Estudo do Direito		4	80	66,7
	DIR3602001	Ciência Política e Teoria Geral do Estado		4	80	66,7
	DIR3603001	História do Direito		2	40	33,3
	DIR3604001	Filosofia		4	80	66,7
	DIR3605001	Língua Portuguesa e Linguagem Jurídica		4	80	66,7
	DIR3607001	Metodologia da Pesquisa Científica		2	40	33,3
Sub-total				20	400	333,3
2º	DIR3607002	Teoria Geral do Direito Privado		4	80	66,7
	DIR3608002	Direito Constitucional I	DIR3602001	4	80	66,7
	DIR3609002	Direito e Economia		4	80	66,7
	DIR3610002	Sociologia Geral e Jurídica		4	80	66,7
	DIR3611002	Psicologia Jurídica		2	40	33,3
	DIR3612002	Antropologia		2	40	33,3
Sub-total				20	400	333,3
3º	DIR3613003	Direito Civil I – Pessoas	DIR3607002	4	80	66,7
	DIR3614003	Direito Constitucional II	DIR3608002	4	80	66,7
	DIR3615003	Direito Penal I		4	80	66,7
	DIR3616003	Direitos Humanos		2	40	33,3
	DIR3617003	Teoria Geral do Processo		4	80	66,7
	DIR3618003	Direito Ambiental		2	40	33,3
Sub-total				20	400	333,3
4º	DIR3618004	Direito Civil II – Obrigações	DIR3607002	4	80	66,7
	DIR3619004	Direito Penal II	DIR3615003	4	80	66,7
	DIR3620004	Processo Civil I	DIR3617003	4	80	66,7
	DIR3621004	Direito Empresarial I	DIR3607002	4	80	66,7
	DIR3622004	Direito Administrativo I	DIR3614003	4	80	66,7
		Eletiva 1		2	40	33,3
Sub-total				22	440	366,7
5º	DIR3623005	Direito Civil III – Contratos	DIR3618004	4	80	66,7
	DIR3624005	Direito Penal III	DIR3619004	4	80	66,7
	DIR3625005	Processo Civil II	DIR3620004	4	80	66,7
	DIR3626005	Direito Administrativo II	DIR3622004	4	80	66,7
	DIR3627005	Direito Empresarial II	DIR3621004	4	80	66,7
		Eletiva 2		2	40	33,3
Sub-total				22	440	366,7

6º	DIR3628006	Direito Civil IV – Coisas	DIR3607002	4	80	66,7
	DIR3629006	Direito Penal IV	DIR3619004	4	80	66,7
	DIR3630006	Processo Civil III	DIR3625005	4	80	66,7
	DIR3631006	Direito Internacional Público	DIR3602001	4	80	66,7
	DIR3632006	Processo Constitucional	DIR3614003	2	40	33,3
	DIR3633006	Hermenêutica Jurídica	DIR3604001	2	40	33,3
		Eletiva 3		2	40	33,3
Sub-total				22	440	366,7
7º	DIR3633007	Direito Civil V – Família	DIR3607002	4	80	66,7
	DIR3634007	Processo Civil IV	DIR3630006	4	80	66,7
	DIR3635007	Processo Penal I	DIR3629006	4	80	66,7
	DIR3636007	Direito Individual do Trabalho	DIR3607002	4	80	66,7
	DIR3637007	Filosofia do Direito	DIR3604001	4	80	66,7
	DIR3638007	Estágio I	DIR3630006	4	80	80,0
		Eletiva 4		2	40	33,3
Sub-total				26	520	446,7
8º	DIR3639008	Direito Civil VI – Sucessões	DIR3639007	4	80	66,7
	DIR3640008	Metodologia da Pesquisa Jurídica	DIR3607001	4	80	66,7
	DIR3641008	Processo Penal II	DIR3635007	4	80	66,7
	DIR3642008	Direito Coletivo do Trabalho	DIR3636007	4	80	66,7
	DIR3643008	Direito Previdenciário	DIR3614003	4	80	66,7
	DIR3644008	Estágio II	DIR3638007	4	80	80,0
Sub-total				24	480	413,3
9º	DIR3645009	Direito do Consumidor	DIR3618004	2	40	33,3
	DIR3646009	Processo Penal III	DIR3641008	4	80	66,7
	DIR3647009	Processo de Trabalho	DIR3642008	4	80	66,7
	DIR3648009	Direito Financeiro	DIR3614003	2	40	33,3
	DIR3649009	Direito Tributário I	DIR3614003	2	40	33,3
	DIR3650009	Estágio III	DIR3644008	4	80	80,0
	DIR3651009	Resolução Extrajudicial de Conflitos	DIR3633007	2	40	33,3
	DIR3652009	Prática Jurídica Real I	DIR3644008	4	80	80,0
	DIR3653009	Trabalho de Conclusão de Curso I	DIR3640008	4	80	66,7
Sub-total				28	560	493,3
10º	DIR3651010	Direito Agrário	DIR3607002	2	40	33,3
	DIR3652010	Direito Notarial e Registral	DIR3639008	2	40	33,3
	DIR3653010	Juizado Especial	DIR3646009	2	40	33,3
	DIR3654010	Direito Tributário II	DIR3649009	4	80	66,7
	DIR3655010	Direito Internacional Privado	DIR3607002	2	40	33,3
	DIR3656010	Ética Geral e Profissional		2	40	33,3
	DIR3657010	Direito da Criança e do Adolescente	DIR3633007	2	40	33,3
	DIR3658010	Prática Jurídica Real II	DIR3652009	4	80	80

DIR3659010	Trabalho de Conclusão de Curso II	DIR3653009	4	80	66,7
Sub-total			24	480	413,2
OPTATIVA	LIBRAS		2	40	33,3
Total da Carga Horária dos Componentes Curriculares			208,0	4160,0	3466,5
Total da Carga Horária das Atividades Complementares			12	240	240
Total da Carga Horária dos Estágios			20,0	400,0	400,0
CARGA HORÁRIA NOMINAL DO CURSO			240	4800,0	
CARGA HORÁRIA EFETIVA DO CURSO (HORA RELÓGIO)					4106,5

Obs 1: A Carga Horária Nominal (CHN) considera a hora aula de 50 minutos.

Obs 2: A Carga Horária Efetiva (CHE) converte a carga horária dos componentes curriculares em horas relógio (60 minutos). A hora aula de 50 minutos não se aplica ao cálculo das Atividades Complementares e Estágios, para esses a hora é de 60 minutos, portanto não necessita conversão.

Obs 3: A fórmula para conversão da Carga Horária Nominal para Carga Horária Efetiva para fins de cálculo da carga horária dos componentes curriculares é a seguinte: $CHE = (carga\ horária\ do\ componente\ curricular \times 50min)/60min$

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 15 DE 10 DE